



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 02 - PROEN/IFAC

Processo nº 23244.002225/2025-08

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2025.2

CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, resolve de acordo com as disposições da legislação em vigor, tornar público, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo **2025.2** para os **Cursos de Graduação**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo 2025.2 está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), por meio da Diretoria de Políticas de Graduação (Dipgr) e dos campi, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.

1.2. Os Cursos de Graduação, objeto deste certame, são públicos e gratuitos, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para a realização de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do campus e o projeto pedagógico do curso.

1.3. **O Processo Seletivo está aberto, exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que já tenham concluído o Ensino Médio e que participaram pelo menos de uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2010 a 2024.**

1.4. O Processo Seletivo 2025.2, para os Cursos de Graduação, será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) conforme seu desempenho no ENEM em uma das edições de 2010 a 2024 para preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

1.5. O(a) candidato(a) poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>.

1.6. As inscrições serão *online*, no site do Ifac, através do link <https://selecoes.ifac.edu.br/> no período constante no cronograma, item 2 deste edital.

1.7. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PERÍODOS/DATAS	
30/04/2025	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional.
01 a 30/05/2025 Até as 17h	Período de inscrição <i>on-line</i> .
02/06/2025	Publicação da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.

03 e 04/06/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.
05/06/2025	Análise dos recursos contra o resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo.
06/06/2025	Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar dos inscritos. Publicação da lista final de inscritos no processo seletivo
09/06/2025	Publicação do cronograma, pelos campi, referente às demais etapas do processo seletivo.

2.1. As próximas etapas do Processo Seletivo serão regidas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET) e pelas comissões locais do processo seletivo dos *campi*. Portanto, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações dos editais complementares que serão divulgados, pelos campi, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>.

3. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas **320 (trezentos e vinte) vagas** para os cursos de graduação e serão distribuídas por curso, turno e campi, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CAMPUS BAIXADA DO SOL (TRANSACREANA) - 40 VAGAS												
CURSO	TURNO	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	vespertino	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL - 120 VAGAS												
Licenciatura em Física	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Licenciatura em Matemática	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Licenciatura em Química	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS RIO BRANCO - 80 VAGAS												
Tecnologia em Logística	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Tecnologia em Processos Escolares	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
CAMPUS TARAUCÁ - 80 VAGAS												
Licenciatura em Ciências Biológicas	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	noturno	19	1	2	6	2	6	1	1	1	1	40
TOTAL GERAL DE VAGAS												320

LEGENDA:

AC (ampla concorrência) - Para candidatos(as) que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Para candidatos(as) com deficiência que não queiram/precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda ou identificação étnico-racial.

L1 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L2 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros (as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L5 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência.

L6 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;

L9 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L10 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

L13 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda;

L14 - Para candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda.

3.2. O(A) candidato(a) deverá indicar no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou àquelas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais, conforme discriminadas na legenda acima.

3.3. As vagas das ações afirmativas/cotas sociais (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) são destinadas, exclusivamente aos(às) candidatos(as) que estudaram integralmente o ensino médio em escola pública e se enquadram nos critérios da vaga pretendida.

3.4. As vagas da ação afirmativa PcD Geral são destinadas aos(às) candidatos(às) com deficiência, independentemente de ter estudado, integralmente, o ensino médio, em escola pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no período de **01 a 30 de maio de 2025**, até as 17 horas, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <https://selecoes.ifac.edu.br/>, clicar em: "INSCREVA-SE AQUI";

b) realizar cadastro ou acessar com a sua conta gov.br;

c) validar o cadastro realizado por meio do e-mail informado no ato da inscrição, exceto quando o acesso for pela conta gov.br;

d) escolher o *campus*, o curso desejado e a reserva de vaga;

e) inserir as notas obtidas do ENEM no formulário de inscrição. O Boletim Individual de Resultado do ENEM pode ser gerado diretamente do sistema INEP através do link: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login>

f) preencher todos os campos obrigatórios apresentados na ficha de inscrição, **conferir os dados e clicar em finalizar**, enviando o formulário preenchido.

4.2. Será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) o comprovante de inscrição, pois o número de inscrição é a identificação do(a) candidato(a).

4.3. **O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição**, não podendo imputar à Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação/Comissão Local do Processo Seletivo ou a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. **A inscrição no processo seletivo será concluída somente após o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico e finalização de todas as etapas.**

4.6. Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito, para inscrição, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

4.7. Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet, poderão se dirigir aos *campi*, nos dias e horários de funcionamento de cada *campus*, conforme descrito no item 17.5 munidos(as) de todas as documentações necessárias onde serão disponibilizados computadores com acesso à internet para efetuarem a sua inscrição no processo seletivo 2025.2.

4.8. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas neste edital, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

4.9. **O sistema do Processo Seletivo do Ifac só aceitará uma inscrição por CPF, sendo impreterivelmente, o número do CPF do(a) candidato(a).**

4.10. Até expirar o prazo de inscrição o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá acessar o sistema do processo seletivo e editar informações. Em caso de registro de mais de uma inscrição, o sistema valida apenas a última.

4.11. Para obter informações sobre o curso, os(as) candidatos(as) poderão acessar o link: <https://www.ifac.edu.br/o-ifac/ensino/cursos/tipos-de-cursos>.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O **Processo Seletivo 2025.2** será classificatório, **com nota de corte**.

5.2. **Para ser classificado(a) no processo seletivo dos cursos de graduação, a média do(a) candidato(a) deve ser igual ou superior a 300 (trezentos) pontos.**

5.3. O(A) candidato(a) que obtiver **pontuação inferior a 300 pontos**, será automaticamente **desclassificado(a)** do Processo Seletivo 2025.2.

5.4. Para fins de classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, será considerada a média calculada automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações do Ifac, a partir da média de corte do processo seletivo para os cursos de graduação, que é de 300 pontos, feita a partir das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e, Redação; em uma das edições de 2010 a 2024 (conforme informado previamente na inscrição).

5.5. O Sistema de Gerenciamento de Informações, considerará para fins de cálculo da média, as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5.6. Para fins de classificação dos(as) candidatos(as), o Sistema de Gerenciamento de Informações soma e faz a média das notas obtidas nas áreas de: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e, Redação, do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições de 2010 a 2024. No caso de notas idênticas, todos os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) nas(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do parágrafo 2º do Art. 44 da [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#).

5.7. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição as quais deverão ser comprovadas no ato da matrícula, por meio do Boletim Individual de Resultado do ENEM.

5.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção na hora de registrar as suas notas/conceitos, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo, caso não haja coincidência entre os documentos apresentados no ato da matrícula e as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.9. A constatação de diferenças entre as notas do Boletim do Enem e as informadas no ato da matrícula NÃO ELIMINA o(a) candidato(a), desde que as notas informadas não sejam superiores às dos documentos apresentados no ato da matrícula, sem prejuízo a classificação de outros candidatos inscritos, nesse caso, o candidato será reclassificado considerando a pontuação explicitada no boletim.

5.10. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos(as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Maior média na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Maior média na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
- c) Maior idade;
- d) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme disposto no §2º do art. 1º da Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- e) Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que apresentar **menor renda familiar**, dentre os que atenderem ao critério anterior.

5.11. Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo **2025.2**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos a este processo seletivo;
- d) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A lista preliminar de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/edital/983/arquivos/>, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

6.2. A lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada constando nome, número de inscrição, nota e opção de concorrência (ação afirmativa/cota social ou ampla concorrência).

7. DO RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

7.1. Pode interpor recurso, referente à lista preliminar de inscritos, o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista geral de inscritos, ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou opção de concorrência.

7.2. Os recursos contra a lista preliminar de inscritos deverão ser encaminhados para o e-mail do processo seletivo selecao.graduacao@ifac.edu.br, em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**) no período previsto no Cronograma deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2025.2 – GRADUAÇÃO - RECURSO/ LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Documentos comprobatórios;
- Requerimento de Recurso (ANEXO I deste edital).

7.3. A Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação, divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), na data prevista no cronograma, item 2 deste edital.

7.4. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/edital/983/arquivos/>. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.5. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 7.2 deste edital.

7.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independente de terem recorrido.

8. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

8.1. A lista final de inscritos será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/edital/983/arquivos/>, em data estipulada no cronograma, item 2 deste edital.

8.2. Cada *campus* divulgará seu cronograma e conduzirá as próximas etapas do processo seletivo na data prevista no cronograma deste edital. Para maiores informações, clique no link <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento> e escolha o *campus* para o qual se inscreveu.

9. DA REALOCAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1. Os(as) candidatos(as) concorrerão, concomitantemente, de acordo com sua classificação, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e às vagas reservadas aos estudantes pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme parágrafo único do art. 19 da [Resolução CONSU/IFAC Nº 206, de 07 de novembro de 2024](#).

9.2. Serão realocados(as), automaticamente, para a ampla concorrência, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com pontuação suficiente para concorrer à essa modalidade de vaga, sendo dispensada a entrega de documentos e participação no procedimento de heteroidentificação.

9.3. A lista dos(as) candidatos(as) realocados(as) para ampla concorrência será divulgada, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>, em data estipulada no cronograma de cada *campus*.

10. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

10.1. Para o ingresso nas vagas disponibilizadas às ações afirmativas/cotas sociais, o(a) candidato(a) deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida no ato de sua inscrição no processo seletivo.

10.2. **Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas/cotas sociais deverão realizar a entrega de documentos para a comprovação de sua condição de cotista, de acordo com os documentos listados no Anexo II.**

10.2.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e que concorrem às vagas **L2, L6, L10 e L14 e que foram convocados(as), deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação**, para verificação complementar de veracidade da autodeclaração étnico-racial, **além de realizar a entrega de documentos, no**

registro escolar do *campus* ao qual se inscreveu, para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no Anexo II.

10.2.2. Os(as) candidatos(as) **deverão entregar os documentos** para comprovação da condição de cotista **de forma presencial, não sendo aceitos documentos entregues via e-mail.**

10.2.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas e que concorrem às vagas **PcD geral, L1, L5, L9 e L13 não participam do procedimento de heteroidentificação, sendo necessária somente a realização da entrega de documentos** para comprovação da condição de cotista, conforme descrito no Anexo II.

10.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas ações afirmativas/cotas sociais (PcD geral, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) que não conseguir comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais, no prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

10.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas ações afirmativas/cotas sociais que não comparecer à etapa de heteroidentificação e/ou não entregar a documentação, para comprovar a condição necessária para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cotas sociais, dentro do prazo previsto no cronograma, perderá o direito de concorrer à vaga e será realocado para as vagas de ampla concorrência, conforme sua pontuação.

10.5. Os(as) candidatos(as) deverão fazer *download* dos documentos disponíveis na pasta pública, não sendo permitida a sua edição no drive.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), que se inscreveram nas vagas L2, L6, L10 e L14, serão convocados(as) para participar do procedimento de Heteroidentificação, em data e hora específicas a serem divulgadas em edital complementar, de acordo com o cronograma de cada *campus*.

11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, no *campus* ofertante do curso, pelas Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE), de acordo com a [Resolução Consu/Ifac Nº 206, de 07 de novembro de 2024](#).

11.3. O processo de aferição da banca de heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas do(a) candidato(a).

11.4. A COLHE deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, quanto ao deferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) e sua condição de ingresso à vaga pretendida.

11.4.1. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à heteroidentificação ou que não comprovarem a sua condição de cor/etnia perante a COLHE terão sua opção de vaga indeferida e serão reclassificados para a ampla concorrência, de acordo com a pontuação obtida no processo de inscrição.

11.4.2. Não será admitido recurso de candidato(a) ausente no procedimento de heteroidentificação, ainda que apresente fenótipo de sujeito de direito para ocupar a vaga.

11.5. Caso o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, precise mudar a data e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia previsto em cronograma, um novo agendamento por meio do e-mail específico para Comissão Local do Processo Seletivo, conforme subitem 13.2.

11.5.1. A data e/ou horário solicitada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) para reagendamento serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo devendo obedecer aos cronogramas das Comissões Locais de Heteroidentificação (COLHE) divulgados no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais, para realização do procedimento de heteroidentificação.

11.6. O resultado da solicitação de reagendamento do procedimento de heteroidentificação, será divulgado no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>

11.6.1. Em caso de deferimento da solicitação de reagendamento, será divulgado junto com o resultado a nova data e/ou horário em que o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização do procedimento de heteroidentificação.

11.6.2. Caso a solicitação de reagendamento seja indeferida ficará mantida a data e horário divulgada no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação.

11.7. Os(as) candidatos(as) que concorrem nas vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais e que realizaram o procedimento de heteroidentificação devem entregar os documentos que comprovem sua condição de cotista para análise da Comissão de Análise Documental do *campus* para o qual se inscreveram.

11.7.1. Os documentos a serem entregues deverão obedecer os critérios da vaga de ação afirmativa/cota social a qual o(a) candidato(a) concorre, de acordo com lista de documentos descritos no Anexo II.

11.8. O resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental será divulgado, por curso e turno, no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>, em data estipulada no cronograma de cada *campus*.

11.9. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, após a etapa de heteroidentificação e análise documental.

11.10. Os(As) candidatos(as) que não conseguirem comprovar os requisitos necessários para o ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais serão realocados(as) para a ampla concorrência na lista geral de classificação, de acordo com a pontuação obtida no momento da inscrição.

11.11. Orientações complementares sobre procedimento de heteroidentificação e análise documental serão publicadas pelos *campi*, no edital de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista, conforme data estipulada em cronograma de cada *campus*.

12. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1. No resultado da análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais, constará junto ao seu nome:

a) **Deferido:** quando todos os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a) estão de acordo com os critérios exigidos para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cota social.

b) **Indeferido:** quando o(a) candidato(a) não entregar todos os documentos exigidos para o ingresso na vaga de ação afirmativa/cota social, ou quando os documentos entregues não comprovarem sua condição de cotista.

12.2. No resultado do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que concorrem para as vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) informará, junto ao seu nome:

a) **Deferido:** quando a banca de heteroidentificação identificar características fenotípicas que confirmem a autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)).

b) **Indeferido:** quando a banca de heteroidentificação não identificar características fenotípicas que confirmem a autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) pardos(as)), conforme descrito no subitem 11.3 e/ou quando o(a) candidato(a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1. Será admitido recurso, referente ao resultado preliminar da heteroidentificação e/ou da análise documental, por parte do(a) candidato(a) que não concordar com o resultado obtido.

13.2. Os **recursos** contra o resultado preliminar da análise documental e heteroidentificação **deverão ser encaminhados via e-mail para a Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*** ao qual se inscreveu, conforme endereço de e-mail indicado no quadro abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
Baixada do Sol (Transacreana)	cbs.selecao@ifac.edu.br
Cruzeiro do Sul	ccs.selecao@ifac.edu.br
Rio Branco	crb.selecao@ifac.edu.br
Tarauacá	cta.coreg@ifac.edu.br

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (conforme **Anexo I - Requerimento de Recurso**), seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2025.2 – GRADUAÇÃO - RECURSO/ANÁLISE DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;

- Comprovante de inscrição;
- Requerimento de recurso (Anexo I);
- Documentos comprobatórios.

13.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* e encaminhados para análise da Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHET), que atuará como comissão recursal no certame.

13.5. A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará o resultado do(s) recurso(s), por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>, em data prevista no cronograma de cada *campus*. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

13.6. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 13.3 deste edital.

13.7. Não serão aceitos recursos de candidatos(as) que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

14. DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará a lista geral de classificação no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>, conforme data prevista no cronograma de cada *campus*.

14.2. A classificação geral dos(as) candidatos(as) levará em consideração os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e análise documental.

14.3. A classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) observará, impreterivelmente, a nota e opção de concorrência (ação afirmativa ou ampla concorrência), por curso e turno.

14.4. A lista geral de classificação divulgará a ordem dos(as) candidatos(as) que serão posteriormente convocados(as) para matrícula institucional dentro das vagas ofertadas.

15. DO RECURSO CONTRA A LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Pode interpor recurso contra a lista geral de classificação, o(a) candidato(a) que não esteja de acordo com a classificação obtida.

15.2. Os recursos contra a lista geral de classificação deverão ser encaminhados via e-mail para a Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* para o qual se inscreveu. O quadro abaixo apresenta os endereços de e-mail de cada *campus*:

CAMPUS	E-MAIL
Baixada do Sol (Transacreana)	cbs.selecao@ifac.edu.br
Cruzeiro do Sul	ccs.selecao@ifac.edu.br
Rio Branco	crb.selecao@ifac.edu.br
Tarauacá	cta.coreg@ifac.edu.br

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (conforme Anexo I - Requerimento de Recurso), seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2025.2 – GRADUAÇÃO - RECURSO/LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

No e-mail deverá constar:

- Nome completo;
- Comprovante de inscrição;
- Requerimento de recurso (Anexo I);
- Documentos comprobatórios.

15.4. A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará o resultado do(s) recurso(s), na data prevista, no cronograma de cada *campus*.

15.5. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital complementar, no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

15.6. Somente serão analisados os recursos que estejam em conformidade com o subitem 15.3 deste edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Processo Seletivo 2025.2, uma vez homologado, será divulgado pela Comissão Local do Processo Seletivo no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>, em data prevista no cronograma do *campus* para o qual se inscreveu.

16.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

17.1. Após a divulgação do resultado final, serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ofertadas, para a realização de matrícula institucional, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as ações afirmativas/cotas sociais.

17.2. Em caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, será publicado, edital complementar para convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes.

17.2.1. A convocação dos(as) candidatos(as) do cadastro de reserva, para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ocorrerá no período estabelecido no cronograma específico de cada *campus*;

17.2.2. O preenchimento das vagas remanescentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), até o preenchimento total das vagas de cada curso, respeitando-se as Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

17.2.3. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento do cadastro de reserva, serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na ampla concorrência;

17.3. Todas as chamadas para matrícula serão publicadas no site do Ifac através do link: <https://www.ifac.edu.br/processos-seletivos/em-andamento>

17.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os editais, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

17.5. A matrícula será realizada na Coordenação de Registro Escolar do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, nos endereços especificados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Dias e horários de funcionamento
Baixada do Sol (Transacreana)	Rodovia AC-90, Transacreana - Km 20, Rio Branco – Acre, CEP 69912-290	De segunda a sexta de 8h às 15h
Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – Acre, CEP 69980-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 16h30min.
Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco – Acre, CEP 69903-068	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h
Tarauacá	BR 364, Km 539 - Tarauacá – Acre, CEP 69970-000	De segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às 17h

17.6. No ato da matrícula, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
- documento de identidade (documento oficial com foto);

- c) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) comprovante original de endereço completo com CEP e atualizado (últimos três meses);
- e) comprovante impresso das notas do Enem.

17.7. Caso o(a) candidato(a) ou responsável (no caso de estudantes menores de idade), por qualquer outro motivo, esteja impossibilitado de comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo, desde que apresente a Procuração (Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO) junto aos documentos solicitados no subitem 17.6.

17.8. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

17.9. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste edital e do atendimento aos requisitos para ingresso.

17.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.

17.11. Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.

17.12. O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula institucional no período definido no edital do Processo Seletivo perderá direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de 2025.2.

18.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Ifac através do link: <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/edital/983/arquivos/>, referentes às inscrições deste certame, bem como possíveis alterações deste Edital.

18.3. Não serão abertas as turmas que, após encerramento do processo seletivo, não alcançarem, no mínimo, 60% de matrículas homologadas.

18.4. Os casos omissos relacionados ao procedimento de inscrição serão dirimidos pela Pró-reitoria de Ensino do Ifac, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação.

18.5. Outros casos omissos relacionados a este processo seletivo serão dirimidos pelas Comissões Locais do Processo Seletivo.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

19.1.2. Anexo II - **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

19.1.3. Anexo III - **PROCURAÇÃO (MODELO)**

19.1.4. Anexo IV - **AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

19.1.5. Anexo V - **DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

19.1.6. Anexo VI - **DECLARAÇÃO DE RENDA**

19.1.7. Anexo VII - **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

19.1.8. Anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**

19.1.9. Anexo IX - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

19.2. Os documentos anexos em formato editável estão disponíveis para *download* na pasta virtual ([Pasta pública](#))



Documento assinado eletronicamente por **Diego Viana Melo Lima, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 30/04/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 30/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 30/04/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120730** e o código CRC **54513143**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):
CPF DO(A) CANDIDATO(A):
Nº DE INSCRIÇÃO:
MOTIVO DO RECURSO:
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:
SOLICITAÇÃO (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).
OBSERVAÇÃO: ANEXAR, AO E-MAIL, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

_____, ____/____/____

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA VAGA
<p>Pcd-Geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V) • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)
<p>L1 Candidatos(as) egressos de escola pública, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda (ANEXO VI); • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII.
<p>L2 Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda (ANEXO VI); • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII. • Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV) • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII); • Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX)
<p>L5 Candidatos(as) egressos de escola pública, independente de sua renda, identificação étnico-racial ou condição de deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública;
<p>L6 Candidatos(as) egressos de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)

	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII) • Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX)
<p>L9 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda (ANEXO VI); • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII. • Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V) • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)
<p>L10 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de renda (ANEXO VI); • Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a); • Documentos para comprovação de renda bruta de acordo com o descrito no Anexo VII. • Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV) • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII) • Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX) • Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V) • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)
<p>L13 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, independente de sua renda</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V) • Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)
<p>L14 Candidatos(as) egressos de escola pública, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, independente de sua renda;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública; • Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV) • Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo. (ANEXO VIII) • Declaração de pertencimento étnico indígenas. (ANEXO IX) • Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V)

- Laudo Médico* emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada)

**O laudo deverá atestar, de maneira clara e legível, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição, bem como o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM)*

ANEXO III
PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, ____ de _____ de _____.

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

1. Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do(a) candidato(a) no durante a processo de matrícula.
2. A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, e para fim específico de participação no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal do Acre, que sou:

Negro(a): Preto(a) () ou Pardo(a) (); ou Indígena () ou Quilombola ()

- Declaro, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), ou análise documental, como candidato(a) indígena, para assim concorrer pela reserva inscrita.

- Declaro a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

- Declaro estar ciente das informações e instruções do edital deste processo seletivo e autorizo a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

[] Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

[] Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

[] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

LISTA DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações para fins de análise da condição de ingresso nas vagas de ações afirmativas/cotas sociais.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/cotas sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VII**LISTA DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025**1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1. Os(As) candidatos(as) que concorrem à vagas de ações afirmativas/cotas sociais que possuem como requisito a comprovação de renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar os membros de grupo familiar descritos na **Declaração de Renda (Anexo VI)** com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:

a) Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

II - Para membros maiores de 18 anos de idade:

a) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.2. Para fins de comprovação de renda dos membros do grupo familiar os(as) candidatos(as) deverão entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a).

1.2.1. Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.2. Trabalhador rural:

a) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;

b) Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#)

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.3. Aposentado:

a) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.4. Para pensionista:

a) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.

b) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.5. Servidor público ou empregado público:

a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.6. Profissional autônomo ou profissional liberal:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;

c) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#)

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.7. Trabalhador informal:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de Profissional Informal, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#)

c) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.8. Desempregados:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Declaração de desemprego, devidamente assinada, disponível na ;

c) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).

d) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, devidamente assinada, disponível na [Pasta pública](#)

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

1.2.9. Para estagiário:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

b) Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

1.2.10. **Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família):**

a) Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

c) Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A liderança comunitária abaixo identificada, do quilombo _____
(nome do quilombo)

DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos Técnico/Graduação/Pós-graduação do Instituto Federal do Acre, que o(a) estudante _____

(nome completo),

cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município.

_____, UF _____.

Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Liderança:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do

nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.”(NR)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEN/IFAC Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso _____ (técnico, superior, pós-graduação), que sou indígena da etnia/povo indígena _____ da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado do _____.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).”(NR)